

LEI Nº 4.047, DE 24 DE ABRIL DE 2006

Denomina logradouro público: “Rua Francisquinho Nogueira Penido”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Francisquinho Nogueira Penido**”, o logradouro público que começa na confluência de rua sem denominação, em sua lateral esquerda segue pelas quadras 03, e 34, na lateral direita passa pelas quadras 09, 40, 39, 37 e 36, passando pelas ruas 08, 09, 10 e 11, tendo seu final na rua 13, Distrito do Córrego do Soldado.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de abril de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

AMS / vnm